



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº-903 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1.984

Autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Odessa a celebrar convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas-DOP, autarquia vinculada à Secretaria - e Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, objetivando o recebimento de colaboração para executar a canalização do córrego Palmital, permitindo a ligação dos bairros Santa Rosa e Green Village".

PROCP nº 44/84

SIMÃO WELSH, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º- Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas-DOP, convênio para efeito de executar a canalização com tubos de concreto, de trecho do córrego Palmital, permitindo dessa maneira a ligação dos bairros - Santa Rosa e Green Village, através do prolongamento da Avenida Ampélio - Gazetta, no qual o Departamento colaborará com a Prefeitura, com a importância fixa de CR\$-2.500.000. (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), - para execução da referida obra.

ART. 2º- A Prefeitura Municipal executará diretamente ou através de terceiros a referida obra, nas condições estabelecidas pelo convênio a ser lavrado para a execução do objeto mencionado nesta lei, ficando o Departamento isento de quaisquer outras colaborações, além da estabelecida no referido convênio para execução e conclusão do objeto em apreço.

ART. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 03 de Dezembro de -
1.984.


SIMÃO WELSH
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria desta Prefeitura na mesma data.


PAULO F. ALVARES
Secretaria